DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-feira, 9 de abril de 2025 - Edição nº 611

# SUMÁRIO

- ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2024.

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2024.

- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: FB4426F512-3CF3848E2C-67CBCAC120-69F3B0DCC6 | Edição: 611

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**1ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 12 de março de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Maetinga/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados os documentos constantes no edital, recebidos a partir de 24 de março de 2025 até 28 de março de 2025. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA | 58.564.788/0001-49 | ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA |
| SL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA | 01.791.091/0001-93 | LETÍCIA LEONE JARDIM SANTOS |
| SILVEIRA AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.569.130/000188 | MARINA SILVEIRA AMORIM |
| GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA | 58.660.967/0001-80 | ERIKA MAGALHÃES SANTOS GUSMÃO |

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

| ESPECIALIDADE | PESSOA JURÍDICA/FÍSICA | CNPJ | CREDENCIADO | | MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | SIM | NÃO | |
| CLINICO GERAL | ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA | 58.564.788/0001-49 | X | | |
| CLINICO GERAL | SL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA | 01.791.091/0001-93 | | X | A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALENCIA E |



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CONCORDATA VENCIDA, DESCUMPRINDO O ITEM 6.4. DO REFERIDO EDITAL. |
| CLINICO GERAL | SILVEIRA AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.569.130/0001-88 | X | | |
| CLINICO GERAL | GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA | 58.660.967/0001-80 | | X | A EMPRESA NÃO APRESENTOU O CURRICULO DA PROSSIFISSIONAL, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 5.2.17.4. DO EDITAL. |

Conforme Edital da Chamada Pública nº 003/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:

***Edimar Queiroz Leal***
Presidente

***Carlos Alberto Pinheiro Alves***
Membro

***Maria Alves Queiroz***
Membro



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2024.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO Nº 0024/2024** QUE ENTRESI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA** E **A EMPRESA PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Portal Gov Serviços Digitais LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.176.060/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Juracy Magalhães n° 346, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Bahia CEP nº 45.023.490, neste ato representada pela Sra. Sheyla Aguiar Pires Guimarães, brasileira, advogada, residente e domiciliada na Rua Manoel Pedro da Silva, n. º 75, Apt 602, Edif. Boulevard, Bairro Candeias na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.028-055, portadora do CPF nº 009.766.175-95 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº 024/2024, que tem como Objeto a Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Município de Maetinga, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

**II - - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS**

O prazo deste Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, tendo vigência a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DAPUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 28 de Março de 2025.

**Sergio Barros Morreira**
Prefeito Municipal
Contratante

**Portal Gov Serviços Digitais**
**Sheyla Aguiar Pires Guimarães**
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2024.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO Nº 0025/2024** QUE ENTRESI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA** E **A EMPRESA PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Portal Gov Serviços Digitais LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.176.060/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Juracy Magalhães n° 346, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Bahia CEP nº 45.023.490, neste ato representada pela Sra. Sheyla Aguiar Pires Guimarães, brasileira, advogada, residente e domiciliada na Rua Manoel Pedro da Silva, n. º 75, Apt 602, Edif. Boulevard, Bairro Candeias na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.028-055, portadora do CPF nº 009.766.175-95 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº 025/2024, que tem como Objeto Contratação de empresa na Prestação de Serviços de Manutenção e hospedagem do Site Oficial do Município de Maetinga, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

**II -- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS**

O prazo deste Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, tendo vigência a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DAPUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 28 de Março de 2025.

**Sergio Barros Morreira**
Prefeito Municipal
Contratante

**Portal Gov Serviços Digitais**
**Sheyla Aguiar Pires Guimarães**
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
ESTADO DA BAHIA

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAETINGA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS.**

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº41, Centro Centro, Maetinga, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7598053-34 e inscrito no CPF/MF nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Avenida Plinio Alves Costa, s/n, Centro, Município de Maetinga - Bahia, O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS**, inscrito no CNPJ sob o número 14.120.539/0001-99, com sede na Praça Ladislau Klener, 09, Centro, Presidente Jânio Quadros Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LELIO ALVES BRITO JUNIOR** pessoa jurídica de direito público, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº 0681574011 SSP/BA e do CPF nº 790.929.265-15, no uso das atribuições que lhes conferem as respectivas Leis Orgânicas Municipais, bem como as Legislações Municipais própria, no Municipio de Maetinga-BA, a Lei Municipal nº 136/2015, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto colaboração e a cooperação entre os Municípios de Maetinga e de Presidente Jânio Quadros, na cessão de servidores públicos para a prestação de serviços públicos a órgão, entidade, secretaria ou repartição, de qualquer dos convenientes, para o exercício de função efetiva, de assessoria, de cargo de provimento em comissão na efetiva prestação ou melhoria de serviços públicos dos referidos Municípios, bem como cooperação na prestação de serviços especializados.

Parágrafo Único – Qualquer um dos municípios poderá atuar como cedente ou cessionário.

### CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Compete conjuntamente aos participes:

a) Requisitar profissionais para trabalharem nas áreas de carência do serviço público municipal, podendo essa carência ser ocasionada pela efetiva falta de profissional, dificuldade do profissional já lotado em



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

atender ao posto de trabalho, deficiência na capacitação do profissional já atuante ou outras razões que a administração apontar.

b) Disponibilizar profissionais para suprir postos de trabalho do cessionário requisitante de acordo com a conveniência do CEDENTE;

c) O servidor cedido continuará sob a égide do ordenamento jurídico do seu respectivo cedente, cabendo ao cessionário apenas o pagamento dos vencimentos, nos termos da legislação do cessionário, devendo os respectivos direitos e deveres estatutários serem mantidos e observados plenamente pelo cedente;

d) Proporcionar aos servidores cedidos meios para que possa conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas:

e) O cessionário promoverá o desconto de contribuição previdenciária devida pelo servidor relativamente a seu cargo efetivo, repassando-a ao regime geral de previdência, com a respectiva contribuição patronal, devendo o cessionário responsabilizar-se sobre a remuneração e demais pagamentos como décimo terceiro, férias, e outros direitos relativos ao período em que o servidor estiver cedido,

f) O servidor cedido deverá obedecer a legislação do Município cecssionário, inclusive no tocante aos direitos e deveres previstos no Estatudo do Servidor do Município Cessionário e, sendo ocupante de cargo do Magistério, deverá ser observado também o Estatuto do Magistério Público do Município Cessionário;

g) Cada cessão deve ocorrer de comum acordo entre cedente, cessionário e servidor, sendo a recusa de qualquer um deles suficiente para impedir a efetivação daquela cessão;

h) Ao aceitar a cessão, o servidor cedido aceita os termos desse convênio de forma expressa, mediante assinatura em formulário próprio que acompanhará a cessão e onde serão registradas todas as informações referentes a sua vida funcional no período de cessão;

i) A requisição de direito que implique em afastamento deve ser solicitada pelo servidor junto ao cedente, o qual em caso de deferimento deverá comunicar ao cessionário imediatamente, a fim de excluir o servidor do presente convênio;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

j) O tempo de serviço prestado durante a cessão será considerado para fins de direitos funcionais junto ao respectivo cedente;

k) Publicar no Diário Oficial dos Municípios ou outro órgão de imprensa oficial o extrato deste Convênio de Cooperação e, eventualmente, de seus aditivos no prazo máximo de quarentena e cinco dias após sua assinatura; e

l) O servidor público municipal cedido que retornar ao município cedente em razão da suspensão ou extinção da respectiva cessão não terá direito a manter as vantagens, benefícios e ajustes de qualquer natureza realizados perante o cessionário, sendo obrogatório constar tal clausula no Termo de Cessão respectivo.

Parágrafo Único - A cessão observará a dificuldade de acesso dos servidores a seus postos de trabalho, seja pela distância nas regiões dos Municípios, seja pelo local de residência de servidores, também a carência de profissionais em áreas de demanda, em benefício da comuna.

**CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os participes para a execução do presente Convênio.
Parágrafo Único - As despesas necessárias a plena consecução do objeto acordado correrá por conta de dotações especificas, constantes nos orçamentos dos participes na qualidade de cessionários e, portanto, responsáveis pela remuneração dos servidores cedidos.

**CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará de 04 de Abril de 2025 à 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo Único - Cada cessão que ocorrer no período terá vigência especifica, podendo cessada, a qualquer tempo, de oficio, por solicitação do servidor, cedente ou cessionário, mediante justificativa.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mutuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

**CLAUSULA SEXTA-DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser modificado a qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, sendo obrigatório a anuência formal da outra parte no que concerne a aceitação das eventuais modificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleita a Comarca de Presidente Jânio Quadros, como foro para dirimir quaisquer controvérsias que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em quatro vias de igual tear e forma, na presença das testemunhas abaixo indicada.

Maetinga-BA 07 de Abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 07/04/2025 20:33:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LELIO ALVES BRITO JUNIOR:79092926515
Assinado de forma digital por LELIO ALVES BRITO JUNIOR:79092926515
Dados: 2025.04.09 11:34:21 -03'00'

**SERGIO BARROS MOREIRA**
Prefeito Municipal de Maetinga

**LELIO ALVES BRITO JUNIOR**
Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros

TESTEMUNHAS:_____CPF:_____
TESTEMUNHAS:_____CPF:_____



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/